



EDITAL N° 01/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG

A Câmara Municipal de Sarzedo, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada à formação de cadastro reserva de vagas de estágio, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelos Princípios da Impessoalidade, Eficiência, Transparência e Ampla e Irrestrita Participação de todos os interessados;
- 1.2. Poderão participar da Seleção Pública, única e exclusivamente, os estudantes dos cursos elencados no Anexo I deste edital;
- 1.3. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008;
- 1.4. A seleção pública está subordinada ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, nas Leis Municipais nº 324/2007, 868/2022 e 913/2023, na Lei Complementar nº 124/2018 e na Resolução nº 03/2017 da Câmara Municipal de Sarzedo;
- 1.5. No decorrer do prazo de validade deste edital, é vedada a celebração de termos de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo inferior a 1 (um) ano;
- 1.6. A inclusão da previsão contida na Portaria Conjunta nº 1590/PR/2024 amplia as diretrizes para recepção de estagiários no âmbito do Poder Legislativo municipal, garantindo o alinhamento com as normativas estaduais aplicáveis;

- 1.7. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição no *link*: (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd3B6aS5AtdLojX81cnh6avA6r0ZV8FQQmMU3t9fntlrkcXIA/viewform?usp=sharing>) e enviar em arquivo formato PDF os documentos listados no item 3.3;
- 1.8. A modalidade de estágio oferecida nesse edital é a não obrigatória e remunerada;
- 1.9. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- 1.10. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprindo todas as determinações deste edital), comporá cadastro para convocação, cuja validade encontra-se no item 2.11 deste edital;
- 1.11. A Câmara Municipal de Sarzedo publicará o resultado final da seleção dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas, já respeitando a alternância entre as instituições de ensino e as cotas previstas em lei;
- 1.12. A duração do estágio será 1 (um) ano, e admitirá prorrogações, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso nem se desligado da instituição de ensino;
- 1.13. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do último período do curso (observado o disposto no art. 19º da Lei nº 11.788/2008);
- 1.14. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) / 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 4 (quatro) / 6 (seis) horas, conforme estabelecido pela Lei 324/2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

- 1.15. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de:
 - a) 20h semanais: 3,89 (três vírgula oitenta e nove) UPVPL = R\$1.009,92 (um mil e nove reais e noventa e dois centavos);
 - b) 30h semanais: 5,84 (cinco vírgula oitenta e quatro) UPVPL = R\$1.516,18 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos);
- 1.16. O pagamento da bolsa-estágio será realizado na mesma data dos demais colaboradores do Poder Legislativo;
- 1.17. O auxílio-transporte será pago de acordo com a Lei nº 324/2007;
- 1.18. O recebimento de auxílio-transporte será pago em caráter indenizatório, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;
- 1.19. A Câmara Municipal de Sarzedo realizará um contratado de seguro contra acidentes pessoais, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- 1.20. Nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 324/2007, o estudante interessado na realização do estágio deverá ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso.
- 1.21. O estagiário selecionado poderá exercer suas atividades tanto na sede do Poder Legislativo Municipal quanto em órgãos provenientes de termos de acordo de cooperação celebrados, tais como: a) Tribunal de Justiça de Minas Gerais, localizado à Av. Otacílio Negrão de Lima, 8 - Centro, Ibité - MG, 32400-000; b) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, localizada à R. José Maria Taitson, 81 - 3º andar - São Geraldo, Ibité - MG, 32400-221.
- 1.22. A definição do local de atuação será realizada conforme a necessidade do estágio e a conveniência da administração.

2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE:

- 2.1. Serão ofertadas 18 vagas de estágio para cadastro de reserva, conforme Lei Municipal 324/2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

- 2.2. Esta seleção pública, regulada por este Edital, destina-se à formação de cadastro de reserva, observando-se a classificação, conforme disposto no item 4 deste Edital.
- 2.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.
- 2.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses, antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 2.5. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.
- 2.6. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.
- 2.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será

imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

2.9. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da auto declaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

2.10. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;

b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;

c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

d) Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

2.11. A validade da presente seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Administração da Câmara Municipal de Sarzedo.

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Pré-requisitos:

- 3.1.1 O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de educação de ensino superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas pelo Ministério da Educação, e deverá ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso;
- 3.1.2 Possuir média de aproveitamento mínimo de 60% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição;
- 3.1.3 A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100);
- 3.1.4 Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física) e Título de Eleitor (válido e em situação regular).

3.2 Impedimentos:

- 3.2.1 Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:
 - a) Que não apresentar frequência regular no período/ano em curso;
 - b) Que estiver matriculado em instituição de ensino que não tenha reconhecimento no Ministério da Educação.

3.3 Documentação obrigatória para inscrição:

3.3.1 Todos os documentos deverão ser enviados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição no *link*: (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd3B6aS5AtdLojX81cnh6avA6r0ZV8FQQmMU3t9fntlrkcXIA/viewform?usp=sharing>) em formato PDF.

3.3.2 Cópia do Documento de Identidade e CPF do estudante;

3.3.3 Título de eleitor;

3.3.4 Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados;

- A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100);
- A referida declaração ou documento comprobatório deverá ser assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino;
- Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original poderá ser solicitado ao estagiário.

3.4 Procedimentos:

3.4.1 O candidato deverá fazer sua inscrição pela internet, via formulário de inscrição no *link*: (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd3B6aS5AtdLojX81cnh6avA6r0ZV8FQQmMU3t9fntlrkcXIA/viewform?usp=sharing>), bem como enviar toda a documentação exigida em anexo à ficha de inscrição. Caso o anexo esteja incorreto/incompleto, o candidato deverá realizar nova inscrição, abstendo-se de enviar mais de um anexo em uma mesma inscrição;

3.4.2 Não serão aceitas inscrições:

- a) Entregues diretamente na Câmara Municipal de Sarzedo;
- b) Fora do prazo;
- c) Por e-mail;
- d) Em desconformidade com as regras do presente edital.

3.4.3 A Câmara Municipal de Sarzedo não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

3.5 Prazos:

DOS PRAZOS A SEREM ATENDIDOS:		
Inscrições	11/02/2025 à 18/02/2025	07 dias
Análise da média de aproveitamento global dos inscritos	19/02/2025 à 21/02/2025	03 dias
Resultado da análise	21/02/2025	
Interposição de Recurso	22/02/2025 à 24/02/2025	03 dias
Análise dos recursos interpostos	25/02/2025 à 27/02/2025	03 dias
Homologação	27/02/2025	

4 DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas seguirá a seguinte forma:

- 4.1.1 Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de média histórica de aproveitamento global por faculdade;
- 4.1.2 Após, haverá uma única lista, com a classificação de todos os candidatos, sendo que os primeiros colocados de cada instituição de ensino começarão a lista, em ordem decrescente de médias, seguindo-se dos segundos colocados e assim sucessivamente, sempre respeitando as vagas definidas no item 2 do presente edital;
- 4.1.3 Caso haja empate de médias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;
 - b) tiver a maior idade.

5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 5.1 Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail (contato@camarasarzedo.mg.gov.br), em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários - Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e CPF;
- 5.2 Para fins da contagem do prazo previsto no item 3.5, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;
- 5.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;
- 5.4 Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pela Procuradoria, Administração e Recursos Humanos.
- 5.5 O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site da Câmara Municipal de Sarzedo. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

- 5.6 Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Sarzedo, com a classificação atualizada;
- 5.7 Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na Câmara Municipal de Sarzedo ou, ainda, fora do prazo;
- 5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 6.1 A convocação obedecerá a ordem de classificação do candidato na lista prevista no item 4.1.2 deste edital;
- 6.2 A convocação será feita pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição;
- 6.3 O candidato deverá responder, expressamente, no prazo informado na mensagem eletrônica, sua aceitação ou recusa à convocação;
- 6.4 Se não houver manifestação do candidato no prazo estabelecido, entende-se recusada, tacitamente, a convocação;
- 6.5 O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no ato de assinatura do contrato, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga;
- 6.6 Os candidatos serão convocados seguindo a lista única geral, na medida em que houver demanda e disponibilidade orçamentária para a contratação.
- 6.7 A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Câmara Municipal de Sarzedo.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Presidente da Câmara 2025/2026

ANEXO I

Unidades	MUNICÍPIOS	CURSOS
Câmara Municipal de Sarzedo; Fórum de Ibirité; Defensoria Pública de Ibirité.	Sarzedo Ibirité	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Direito ▪ Ciências Contábeis ▪ Recursos Humanos ▪ Jornalismo, Comunicação e Marketing, Publicidade e Propaganda; ▪ Administração, Administração Pública e Gestão Pública; ▪ Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação

